

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

81645/2024

INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPPAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) INTIMA a empresa **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.877.124/0001-76, com endereço à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, n. 80, Edifício Village Prime, sala 02, bairro Jardim Itália, CEP 89.802-390, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na pessoa de seu representante legal, Sr. Dirceu Luiz Mori, RG 7.657.711 SSP/SC, para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, apresentar suas **RAZÕES FINAIS** no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. **21.109.435-4**, instaurado pela Resolução n. 3.006, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11.513, de 29 de setembro de 2024.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no **Pregão Eletrônico n. 002/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de EPIS HOSPITALARES, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, **por deixar de apresentar os documentos de habilitação e as amostras**, sujeitando-se às sanções previstas no art. 152, inciso I e III, c/c art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo. O envio da documentação poderá ser feito pelo eProtocolo, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: cppa.seap@seap.pr.gov.br.
Curitiba, 17 de julho de 2024.

Norvaldo Soares da Silveira Junior
Presidente da CPPAR, em exercício

81662/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

OTAMIR CESAR MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

81331/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 004

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de TAPEJARA - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

OTAMIR CESAR MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

81166/2024

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Salto do Itararé.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de

março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 115/2024, da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Salto do Itararé	Rodrigo Pereira Melo	205898	Secretaria Municipal de Agricultura	22.425.089-4

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Siqueira Campos.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 296, de 29 de agosto de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

81344/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 83/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 11/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e DOPE MÓVEIS LTDA. O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, designado pela Portaria nº 78/2024/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.353.178-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Dope Móveis Ltda., cujo objeto é o fornecimento de gaveteiros:

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Gestora;
II. Cleverson Ignácio Correa, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Fiscal.
Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:
I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora substituta;
II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Fiscal substituta.
Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.
Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 16 de julho de 2024.
Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica
Diretor-Presidente da AMEP

81276/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 84/2024/AMEP
EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Técnica 03/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE BALSANOVA.
O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS

METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, designado pela Portaria nº 78/2024/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.268.427-7

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica 03/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de BalsanoVA, cujo objeto é a cooperação e o intercâmbio entre os convenentes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, por meio da integração dos serviços prestados pela Administração Pública:

I. Almir Nunes de Faria, RG nº 5.718.190-7, para atuar como Gestor;

II. Windson Marlon de Lima, RG nº 13.221.402-6, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Daniel Victor da Costa Valença, RG nº 9.318.078-0, para atuar como Gestor substituto;

II. Ricardo Pereira da Silva, RG nº 7.050.141-4, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de julho de 2024.

Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica

Diretor-Presidente da AMEP

81633/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL 001/2024 - SETI-SEFA-SEI

CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa), torna público o presente Edital de Chamamento Público, doravante denominado **Edital de Credenciamento de Ambientes Promotores de Inovação**. Este Edital estabelece os termos e condições para o credenciamento de Ambientes Promotores de Inovação existentes no Paraná, requisito necessário para viabilizar o acesso desses ambientes aos recursos públicos, no contexto da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O credenciamento não se limita a uma função regulatória, mas visa estabelecer uma base sólida para colaboração, reconhecimento e fortalecimento dos espaços que contribuem para um futuro mais inovador. Representa um passo significativo na promoção da Inovação no Estado do Paraná, conectando diversos atores dos Ecossistemas de Inovação para impulsionar o desenvolvimento tecnológico e econômico em benefício dos cidadãos e regiões do Estado

Este Edital se fundamenta como um instrumento jurídico essencial para cumprir as disposições do Decreto nº 9.194, de 05 de abril de 2018. Conforme o parágrafo único do artigo 3º do Decreto citado dentre os Ambientes Promotores de Inovação, os Parques Tecnológicos do Paraná somente poderão receber recursos públicos e/ou incentivos no âmbito da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação mediante credenciamento no Separtec.

Para os demais Ambientes Promotores de Inovação, é crucial estabelecer critérios e padrões de qualificação que permitam o reconhecimento daqueles que atendem aos requisitos mínimos estabelecidos. Esse reconhecimento pode fortalecer a operacionalização, a imagem e a reputação desses ambientes, além de atrair investidores, fomentar o surgimento de empresas inovadoras, promover a cultura empreendedora e contribuir para a formação de talentos no Estado e em suas regiões. Com o credenciamento, o Separtec poderá avaliar o estágio de desenvolvimento dos Ambientes Promotores de Inovação no Paraná e implementar políticas adequadas às diferentes realidades encontradas.

1. DOS CONSIDERANDOS

- 1.1. Considerando que a Inovação é fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, torna-se estratégica a criação de ambientes propícios à consolidação de empreendimentos inovadores, impulsionando o progresso tecnológico, a competitividade empresarial e a geração de empregos qualificados e renda.
- 1.2. Considerando que o credenciamento dos Ambientes Promotores de Inovação fortalece o Ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, dinamizando-o e integrando-o para promover o desenvolvimento tecnológico e a competitividade local, regional e estadual, além de reconhecer os espaços que desempenham papel fundamental na promoção da Inovação em diversas áreas.
- 1.3. Considerando que os Ambientes Promotores de Inovação descentralizam as atividades de Inovação no Paraná, de modo a estimular o desenvolvimento local equilibrado e sustentável, explorando oportunidades de Tecnologia e Inovação em diferentes cidades e regiões.
- 1.4. Considerando que Ecossistemas de Inovação consolidados atraem investimentos e empresas interessadas em associar-se a projetos inovadores, estimulando a economia local com novas oportunidades de negócios, empregos e desenvolvimento econômico.
- 1.5. Considerando que os Ambientes de Inovação integrados aos Ecossistemas apresentam maior efetividade em suas práticas, abrangendo desde a descoberta e ideiação até a prototipagem, validação, operação e escala de tecnologias e empreendimentos inovadores.
- 1.6. Considerando que o Separtec desempenha papel crucial no Paraná como instrumento de articulação e incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação, propondo políticas públicas e criando um ambiente propício ao desenvolvimento dos Ambientes Promotores de Inovação.
- 1.7. Considerando que, em 2023, o Separtec credenciou 188 Ambientes Promotores de Inovação por meio do Edital nº 008/2023-SETI/SEFA/SEI.